



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2508056400100012301

Reclamante/Consumidor(a): ANTÔNIA KAYNARA E SILVA FERREIRA DE ALMEIDA , CNPJ/CPF: 047.422.563-10 , Endereço: Rua Peru - 243 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-470 , Telefone: (85) 98616-1252, E-mail: kaynara.almeida5@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70 , Endereço: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040 .

Preposto: Felipe Bruno Ferreira Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 619.879.943-37, Email: felipeaguiar@detogomes.adv.br.

Aos 24 de setembro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, o consumidora reiterou a inicial.

Facultada a palavra ao preposto da reclamada o sr. Felipe Bruno Ferreira Aguiar, este informa que esta concessionária traz a proposta de redução da cobrança de R\$1.050,17 para R\$ 525,00, podendo ser parcelada em até 15 (quinze) parcelas sem entrada e sem acréscimos, a serem incluídas nas faturas vincendas.

Facultada novamente a palavra à parte autora, esta informa que não concorda com o valor cobrado da multa, uma vez que, no momento da visita técnica realizada sem aviso prévio, foi informada pelos técnicos da empresa reclamada de que se tratava apenas da troca do medidor, e não de um procedimento relacionado ao TOI.

No entanto, a consumidora aceita a proposta de acordo com o objetivo de evitar que seu nome continue com restrição nos cadastros do SPC e Serasa. Ressalta, ainda, que realizará o pagamento do valor acordado neste ato em 15 (quinze) parcelas.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, **as partes formalizaram acordo**, ficando assim estalecido o compromisso da demandada no cumprimento do presente, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Legislações Correlatas em caso de descumprimento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Neste ato, o representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo que foi aceita pela consumidora, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos e procuração

Fica a autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, * de * de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES

Conciliadora Procon Maracanaú

Antônia Kaynara e Silva Ferreira de Almeida

ANTÔNIA KAYNARA E SILVA FERREIRA DE ALMEIDA (Redamante)

PRESENÇA VIRTUAL

FELIPE BRUNO FERREIRA AGUIAR (Preposto)

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Reclamada)

